

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**  
**(REUNIÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA (SEMIPRESENCIAL))**

Em 22 de Novembro de 2022  
(Terça-Feira)

Às 14 horas e 30 minutos

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Declaro iniciada a presente Reunião Deliberativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para a votação das matérias constantes da pauta.

Não há quórum para deliberação nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Vamos aguardar alguns minutos para que seja alcançado o quórum.

Deputados e Senadores, a equipe técnica da Comissão de Orçamentos está com uma lista presencial para coletar as assinaturas, haja vista que o sistema de registro de presença, por meio digital, não está funcionando.

Os Senadores e os Deputados que estiverem na plataforma Zoom podem se manifestar, a fim de registrarem sua presença na reunião. *(Pausa.)*

Senador Petecão, V.Exa. nos ouve?

*(Pausa prolongada.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Eu consulto às Sras. e aos Srs. Deputados presentes no plenário se já assinaram a lista de presença na mesa com a assessoria. *(Pausa.)*

Consulto às Sras. e aos Srs. Senadores presentes no plenário se já assinaram a lista de presença na mesa com a assessoria. *(Pausa.)*

Como o sistema de registro de presença por meio digital não está funcionando, eu peço aos ilustres Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas que registrem a presença por meio de assinatura na lista física que consta na mesa.

*(Pausa prolongada.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Senadora Zenaide Maia, V.Exa. nos ouve? *(Pausa.)*

O microfone de V.Exa. está desligado, Senadora.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (PROS - RN) - Eu entrei agora e não ouvi o que V.Exa. falou, Sr. Presidente. Eu estava em outra reunião, mas consegui entrar agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Obrigado, Senadora. A presença de V.Exa. está registrada.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (PROS - RN) - Quero apenas registrar minha presença, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Senador Petecão, V.Exa. nos ouve?

*(Pausa prolongada.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Senador Marcos do Val, V.Exa. nos ouve?

**O SR. MARCOS DO VAL** (PODEMOS - ES) - Boa tarde, Presidente. Sim, estou escutando.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Muito obrigado, nosso Ilustre Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Sua presença está registrada na reunião.

**O SR. MARCOS DO VAL** (PODEMOS - ES) - Estou à disposição, Presidente. Agradeço a V.Exa. e ao Relator aí presente.

**O SR. CLAUDIO CAJADO** (PP - BA) - Presidente, já temos quórum? V.Exa. poderia me autorizar o uso da palavra, enquanto não se alcança o quórum para a deliberação?

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Tem a palavra o Deputado Claudio Cajado.

**O SR. CLAUDIO CAJADO** (PP - BA) - Presidente, eu penso que, nesta semana, devemos fazer um esforço concentrado no sentido de avançarmos nestas matérias orçamentárias. Obviamente, nós temos na pauta algumas questões importantes que dizem respeito a PLNs, o que é sempre deliberado pelo Colégio de Líderes.

Eu queria fazer um pedido aos nobres colegas, aos Líderes da base e aos Líderes da Oposição. Eles têm, justiça seja feita, colaborado muito para o procedimento de discussão e de votação do nosso Orçamento. Eu queria que nós levássemos em consideração que, amanhã, iremos votar o relatório de receitas. A partir disso, iremos nos debruçar sobre o relatório preliminar, para podermos efetivamente dar andamento à votação do Orçamento Geral da União.

Eu vejo que, ao lado de V.Exa., está o nobre Relator Senador Marcelo Castro. É importantíssimo que nós tenhamos em mente duas coisas importantes: primeira, para o Senador Marcelo Castro, o Relator do Orçamento de 2023, poder apresentar o relatório final, nós temos que ver quais recursos serão contemplados no que hoje estamos chamando de PEC da Transição. Nós precisamos avançar nesta discussão, senão não haverá tempo hábil para votarmos sequer o Orçamento — eu não estou falando da PEC, mas, sim, do Orçamento.

Portanto, é preciso que todos nós tenhamos consciência, principalmente os Líderes partidários com assento na CMO, da importância de avançarmos nestas discussões e, eu diria mais, Senador, de fazermos um verdadeiro esforço concentrado, desta semana até o fim do ano, sob pena de não haver tempo hábil para votarmos, repito, não apenas a denominada PEC da Transição, mas também o Orçamento Geral da União.

Sem que a PEC seja votada, V.Exa. terá uma decisão a tomar, é claro, convalidada por esta Comissão e, em segundo plano, pelo Congresso Nacional, sobre como e onde aplicar prioritariamente os recursos. Todos nós sabemos que isso vai ser uma missão igual à daquele ator norte-americano Tom Cruise, que V.Exa. conhece no Piauí. Teremos uma missão impossível, a não ser que V.Exa. possa fazer o impossível virar possível, como Tom Cruise. (*Riso.*)

Tentando desfazer a tensão natural do momento, eu queria dizer que o tempo urge. Por isso, nós precisamos, Presidente Celso Sabino, fazer que a Comissão de Orçamentos tenha em mente que nós dependemos da PEC da Transição para fecharmos não apenas os relatórios setoriais, mas também o relatório final.

Então, eu não sei como vamos proceder. Talvez, Presidente Celso, V.Exa. poderia ir pensando na alternativa do cronograma, que já foi publicado pela Comissão, para ver se manteremos o relatório preliminar a ser votado, dando um espaço, para que, pelo menos, essa parte seja feita.

Eu não sei se V.Exa. já se debruçou sobre essas questões, mas eu queria ouvir V.Exa. e o Relator sobre o que aqui eu provoco, como uma forma, digamos, cortês de podermos deliberar sobre algo que está me preocupando muito.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Senador Rodrigo Cunha e Senador Alexandre Silveira, indagado se V.Exas. nos ouvem...

O Senador Petecão eu já o chamei várias vezes.

Enquanto nós aguardamos aqui os registros da presença do Senador Alexandre e do Senador Rodrigo, Deputado Cajado, quero dizer a V.Exa. que esta Comissão tem se empenhado do cumprimento do cronograma estabelecido. Até aqui, temos atrasado, talvez, 1 semana ou, no máximo, 2 semanas com as datas constantes do cronograma.

Com a presença do Senador Irajá, registro que já há quórum para deliberação.

Já está prevista, Deputado Cajado, para amanhã a votação do relatório da Receita; hoje vamos votar o relatório do CAE; amanhã, o relatório das Receitas para 2023, do Relator, Deputado Hélio Leite. E vamos seguir com o cronograma já na próxima semana: com os relatórios setoriais, com o relatório preliminar e com o relatório final.

Vamos tentar cumprir o prazo da LOA até o dia 16 de dezembro no plenário do Congresso Nacional. Mas lembro a V.Exa. que nós estamos em perspectiva de votação da PEC que pretende alterar o teto de gastos para o ano que vem. E a deliberação do Orçamento está umbilicalmente vinculada à discussão dessa PEC.

Então, com a presença do Senador Irajá, nós temos quórum para deliberação.

Apreciação da ata. Havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura da ata da 6ª Reunião Deliberativa Extraordinária, realizada no dia 8 de novembro de 2022.

Caso haja alguma retificação, peço aos Srs. Parlamentares que se manifestem.

A ata está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Expediente. Solicito que sejam declarados como lidos os expedientes recebidos pela Comissão do dia 8 de novembro de 2022 até a presente data, tendo em vista que essas informações encontram-se publicadas na página da CMO na Internet.

Aviso. Comunico ao Plenário que, no dia 16 de novembro, a bancada do Distrito Federal encaminhou ofício solicitando a retificação do lote de emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 32, de 2022, do Congresso Nacional, PLOA 2023, tendo em vista uma inconsistência entre a ata e as emendas de bancada aprovada.

Sendo assim, esta Presidência autorizou a reabertura do Sistema LexOr para que fosse feita a correção. E assim foi feito.

Ordem do Dia. Informo que esta Presidência deferiu a solicitação de retirada de pauta feita pelos Relatores do PLN 1.239, Senador Alexandre Silveira e Deputado AJ Albuquerque, respectivamente.

Informo ainda que foi designado como Coordenador do Comitê de Admissibilidade de Emendas o Deputado José Priante.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, o art. 20 dispõe que os relatórios elaborados pelos Comitês devem ser apreciados pelo colegiado e, em seguida, encaminhados para deliberação, pelo Plenário da Comissão Mista de Orçamento.

Como não houve deliberação do Comitê e tendo em vista o trabalho realizado pelo Coordenador, com apoio das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e da Secretaria da Comissão Mista de Orçamento, proponho a apresentação do relatório por este colegiado.

Este é o item 1 da pauta. Apreciação do relatório de atividade do Comitê de Admissibilidade de Emendas — CAE nº 1, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes e as orientações para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2023, PLN 32/22, e para fins da análise de admissibilidade, prevista no art. 25 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional. Coordenador do CAE: Deputado José Priante.

Tem a palavra o Deputado Felipe Francischini, para a leitura do relatório do Deputado José Priante.

**O SR. FELIPE FRANCISCHINI** (UNIÃO - PR) - Presidente Celso Sabino, fazendo agora as vezes do Deputado José Priante, pelo CAE, quero apenas dizer:

"(...)

4. O presente relatório, a ser aprovado pela Comissão Mista de Orçamento, tem como propósito contemplar em um único documento as principais diretrizes e orientações que envolvem o exame de admissibilidade orçamentária de emendas ao PLOA, especialmente em face da Constituição, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional. Visa, igualmente, preencher lacunas e solucionar eventuais antinomias no sistema de planejamento e orçamento, contribuindo para uma atuação mais segura do Legislativo no processo orçamentário.

5. As disposições reproduzem basicamente o último Relatório do CAE aprovado pela CMO, atualizado com base na legislação vigente. A Parte Geral desse relatório contempla a análise da legislação financeira e orçamentária básica aplicável às emendas. A Parte Especial contempla determinações objetivas e específicas para sua apresentação.

"(...)"

Esse é o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - O relatório do CAE está em discussão...

Não havendo Parlamentares que queiram discutir, a discussão está encerrada.

O relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O relatório do CAE apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 está aprovado.

Item 2. Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 10, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, crédito especial no valor de 827 mil e 286 reais, para o fim que especifica. Relator: Deputado João Maia, que apresentou voto pela aprovação do projeto de lei na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

O Relator tem a palavra para apresentação do relatório.

**O SR. JOÃO MAIA** (PL - RN) - Trata-se de um remanejamento a favor de um escritório aberto junto à Embaixada do Brasil em Washington.

Eu vou direto ao voto, já que o projeto foi distribuído pela Comissão.

"Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva a alocação de programações novas, não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022).

Observa-se ainda que a proposta guarda conformidade com os diversos diplomas jurídicos de regência da matéria: Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO de 2020-2022).

Encontram-se particularmente satisfeitas as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal. Os citados dispositivos constitucionais vedam: i) a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes; e ii) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

As prescrições constantes do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 foram também obedecidas, pois os recursos indicados para fazer face às suplementações objeto desse crédito são provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II do Projeto.

As disposições pertinentes à LDO-2022, em especial as constantes de seu art. 44, restam cumpridas, considerando que o crédito:

- restringe-se a um único tipo de crédito adicional (especial, § 1º);

- contém, exposição de motivos, justificativa referente à necessidade da nova dotação, indicando que a programação objeto do cancelamento proposto não sofrerá prejuízos em sua execução (§ 3º); declara que as alterações decorrentes de sua abertura não afetam a obtenção do resultado primário fixado para 2022 (§ 4º).

Vale mencionar, no que concerne às disposições do Novo Regime Fiscal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que a presente proposição não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidas para o ano corrente, uma vez que materializa mero remanejamento entre despesas dessa natureza.

No que se refere à compatibilidade da proposta com o PPA vigente, o crédito não contraria os dispositivos do Plano Plurianual 2020-2023.

Assim, as informações prestadas, ao lado da análise aqui exposta, indicam haver coerência dos termos do crédito especial em exame com as disposições da legislação orçamentária em vigor, bem assim denotam a correspondente adequação e compatibilidade com a LDO-2022 e com o PPA 2020-2023.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 10, de 2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo."

Esse é o voto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Muito obrigado, Deputado João Maia.

O relatório está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo Parlamentares interessados em discutir a matéria, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam com a aprovação permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório.

A matéria vai ao Congresso Nacional.

Item 4. Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 20/2022-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), para os fins que especifica.

Relator: Deputado Claudio Cajado.

Voto: pela aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas.

O Relator, Deputado Claudio Cajado, está com a palavra para a apresentação do relatório.

**O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA) - Sr. Presidente, passo a ler o relatório:**

"I. Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 351, de 2022-CN, o Exmo. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 20, de 2022-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$58.000.000,00 para os fins que especifica.

Segundo a exposição de motivos, o crédito proposto possibilitará na:

a) Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a implantação de usinas fotovoltaicas nos Edifícios-Sedes e no Complexo de Imóveis da Justiça Federal em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Dourados, Mato Grosso do Sul, e Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, com vistas à captação de energia solar, de forma a aumentar a segurança do fornecimento de energia elétrica, reduzir as perdas decorrentes da transmissão da energia e promover a economicidade e eficiência energética; e

b) Justiça do Trabalho, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região — nosso Estado querido da Bahia — a implantação do novo Edifício-Sede para a instalação das Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores e todas as unidades de apoio, inclusive administrativas, por meio das reformas e adaptações necessárias para possibilitar o funcionamento e a utilização do imóvel.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A exposição de motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 14.194, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 — LDO-2022, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não alteram o montante das despesas primárias.

O documento destaca que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso das Justiças Federal e do Trabalho. E que os ajustes do Plano Plurianual para os anos de 2020 a 2023, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida lei.

Menciona também que, em relação ao disposto no inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal, denominada 'Regra de Ouro', a modificação orçamentária afeta positivamente seu cumprimento.

E, por fim, informa que a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento — SIOP e, segundo os órgãos supracitados, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II. Voto do Relator

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.303, de 2022) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 44 da Lei nº 14.194, de 2021, a referida LDO-2022.

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos, portanto, pela aprovação do PLN 20, de 2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo."

Ressalto, Sr. Presidente, que uma das iniciativas que chegaram, para que eu pudesse pedir a V.Exa. que pautasse este PLN e pudesse ser designado Relator, foi por meio da Dra. Marília, juíza do TRT, que está aqui presente conosco na Comissão, acompanhando a discussão e a votação.

Muito obrigado.

Estão lidos o relatório e o voto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Obrigado, Deputado Claudio Cajado.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo Parlamentares para discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório.

A matéria vai ao Congresso Nacional.

Item 5. Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 30/2022-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$279.020.934,00 (duzentos e setenta e nove milhões e vinte mil e novecentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Relator: Deputado Luiz Carlos.

Voto: pela aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

O Relator está com a palavra, para apresentação do relatório.

**O SR. LUIZ CARLOS** (PSDB - AP) - Pois bem, Presidente! Como a matéria já foi resumida por V.Exa., passo direto ao relatório.

"I. Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 466, de 17 de agosto 2022-CN, o Exmo. Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 30, de 2022-CN, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$279.020.934,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Segundo a Exposição de Motivos nº 261/2022, de 1º de agosto, do Ministério da Economia, o crédito proposto visa atender despesas com aposentadorias e pensões e atender parcialmente passivos referentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) devidos aos servidores e membros inativos do MPU.

O pleito em referência será viabilizado à conta da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, referente a Recursos Primários de Livre Aplicação, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Carta Magna.

A exposição de motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 44, § 8º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 — LDO-2022), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito, embora ampliem o montante de despesas primárias obrigatórias com pessoal e encargos sociais do órgão envolvido, estão consideradas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 406, de 22 de julho de 2022.

A exposição de motivos informa ainda que as alterações propostas ampliam o montante de despesas primárias do Ministério Público da União submetidas ao teto de gastos estabelecido no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Entretanto, menciona que a proposta pretende utilizar R\$279.020.934,00 do limite adicional advindo de cálculos decorrentes da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, alterada pela Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

O documento salienta ainda que os Poderes Legislativo e Judiciário, o MPU e a Defensoria Pública da União exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pelo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016.

Por fim, a exposição de motivos ressalta também que o crédito em tela decorre de solicitação formalizada pelo órgão envolvido por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento — SIOP. Adicionalmente, em atendimento ao disposto no § 6º do art. 44 da LDO-2022, o anexo à exposição de motivos demonstra o citado superávit financeiro utilizado no presente crédito.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

## II - Voto do Relator

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, o crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor e ser formulada de acordo com o que determina o art. 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 30, de 2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo."

É o voto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Obrigado, Deputado Luiz Carlos.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo Parlamentares para discutir a matéria, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório.

A matéria vai ao Congresso Nacional.

Registro a presença do Senador Rodrigo Cunha, que já nos acompanha na reunião através da plataforma Zoom.

Comunico ao Plenário que há requerimento de inclusão...

**O SR. RODRIGO CUNHA** (UNIÃO - AL) - Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Pois não, Senador Rodrigo.

**O SR. RODRIGO CUNHA** (UNIÃO - AL) - Eu gostaria de registrar a minha presença, Presidente. Estava em trânsito, acompanhando a reunião. Agora, eu estou no gabinete e continuo acompanhando a reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - Obrigado, Senador. A presença de V.Exa. está registrada. Ficamos muito honrados com a sua presença e participação nesta reunião.

Comunico ao Plenário que há requerimento de inclusão de matéria na Ordem do Dia do Deputado Claudio Cajado, para que seja incluído o PLN nº 41/2002-CN, que se encontra no sistema. O projeto é de relatoria do Deputado Claudio Cajado e abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, da Defensoria Pública da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de 28 milhões e 681 mil reais.

Em votação a inclusão do projeto na pauta na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Faz-se necessária a votação da quebra do interstício para apreciação da matéria.

Em votação a quebra do interstício na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 41, de 2022-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, da Defensoria Pública da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de 28 milhões e 681 mil reais, para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

Relator: Deputado Claudio Cajado.

Voto: pela aprovação do projeto de lei na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Não foram apresentadas emendas.

O Relator está com a palavra para apresentação do relatório.

**O SR. CLAUDIO CAJADO (PP - BA)** - Passo a ler o relatório.

"I. Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 559, de 2022-CN, o Excelentíssimo Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 41, de 2022-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, da Defensoria Pública da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$28.681.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00367/2022, de 11 de outubro de 2022, do Ministro da Economia, o crédito proposto possibilitará na:

- a) Justiça Federal, a retomada da construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau — SC; os investimentos na implantação de sistema de energia solar, placas fotovoltaicas, na Seção Judiciária da Bahia; a revitalização do piso, a substituição da fachada de vidro, a elevação do gradil externo, a instalação de suportes de cabos na sala de transformação da Subestação SJRO e climatização VRF do Centro de Processamento de Dados, do Edifício-Sede da Justiça Federal em Porto Velho — RO; e a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, nas Seções Judiciárias da 1ª Região;
- b) Justiça do Trabalho, a manutenção predial e controle de automação em todos os prédios ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, e para aquisição de *notebooks*;
- c) Defensoria Pública da União — DPU, o custeio de serviços administrativos terceirizados que foram reorganizados em todas as unidades do território nacional, a ampliação da atuação de capacitação da Escola Nacional da DPU — ENADPU; e o pagamento do benefício Auxílio Moradia; e c) Defensoria Pública da União — DPU, o custeio de serviços administrativos terceirizados que foram reorganizados em todas as Unidades do território nacional, a ampliação da atuação de capacitação da Escola Nacional da DPU — ENADPU; e o pagamento do benefício Auxílio Moradia; e
- d) Conselho Nacional do Ministério Público, os investimentos na renovação do parque tecnológico e de infraestrutura, com a finalidade de assegurar bases sólidas de ergonomia no trabalho, além de condições de atuação adequadas aos servidores da Instituição.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A exposição de motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 — LDO-2022, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não alteram o montante das despesas primárias.

O documento destaca que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício das Justiças Federal e do Trabalho, da Defensoria Pública da União e do Conselho Nacional do Ministério Público.

(...)

E, por fim, ressalta que a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento — SIOOP, e, segundo os órgãos supracitados, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o Relatório.

## II. Voto do Relator

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 44 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO-2022).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, portanto, somos pela aprovação do PLN 41/2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo."

Estão lidos o relatório e o voto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Celso Sabino. UNIÃO - PA) - O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo Parlamentares para discutir a matéria, a discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai ao Congresso Nacional.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, convocando a próxima reunião para amanhã, às 12h30min, neste mesmo plenário.

Obrigado.